



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0620000/2019
Data: 25/09/2019
Pág. 1 de 3

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada nº 0620000/2019

PA COPAM Nº: 13692/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP

CNPJ: 19.299.072/0001-46

EMPREENDIMENTO: Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP

CNPJ: 19.299.072/0001-46

ENDEREÇO: Fazenda Córrego do Urucum

BAIRRO: Córrego do Urucum

MUNICÍPIO: Galiléia

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT (X): 18° 59' 5.7" LONG (Y): 41° 28' 42.30"

INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 00129781/2019.

CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há.

DNP/AMN: 831.634/2015

SUBSTÂNCIA MINERAL: Granito

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção Bruta: 3.000m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 1,5ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Gabriel de Queiros Carlos

14201900000005488464

Pedro Henrique de Queiros Carlos

ART CRBIO 2019/07357

Ester da Matta Faria

14201900000005419916

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Tamila Caliman Bravin
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.365.408-2

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

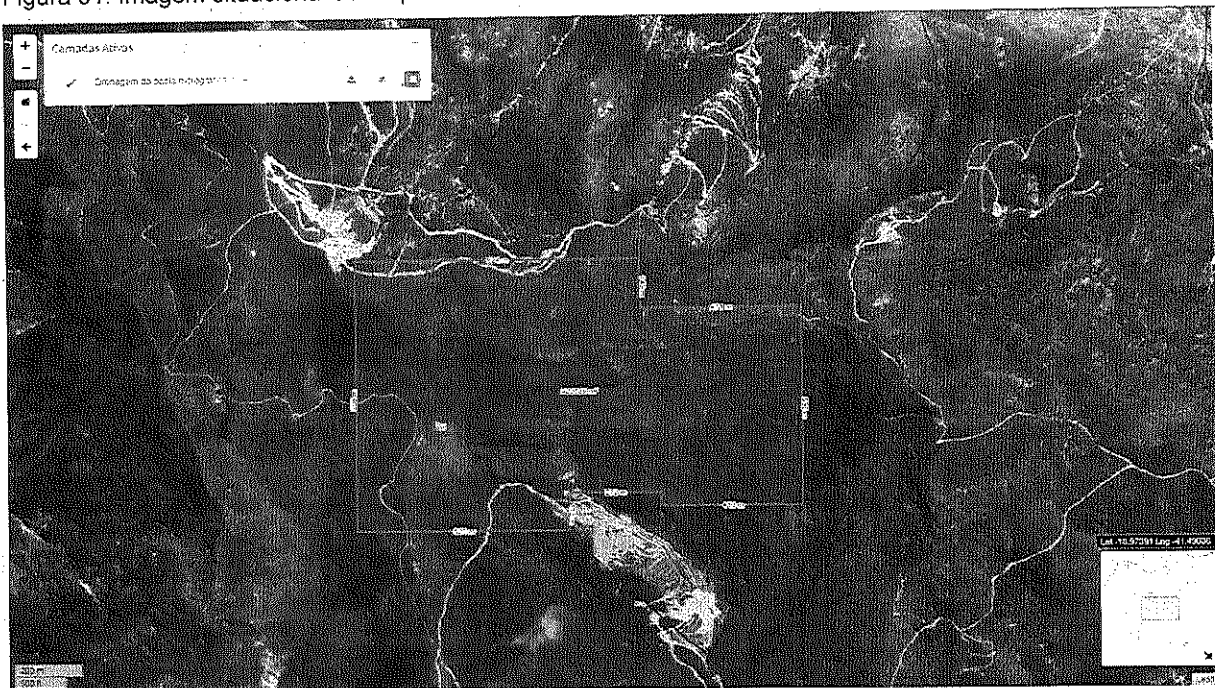


Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada nº 0620000/2019

Em 18/09/2019, foi formalizado o Processo Administrativo nº 13692/2019/001/2019 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades de "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" com produção bruta de 3000m³/ano e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento" para uma área de 1,5ha, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, sem incidência do critério locacional.

Por se enquadrar em classe 2 e critério locacional 0, o empreendimento seria classificado em LAS/Cadastro, entretanto, conforme artigo 20 da DN COPAM nº217/2017 não é admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2, com exceção daquelas listadas no parágrafo único. Desta forma, a modalidade resultante para o empreendimento em tela foi LÁS/RAS.

Figura 01: Imagem situacional do empreendimento.



Fonte: Imagem obtida no IDE SISEMA. Polígono apresentado pelo empreendedor.

Em consulta ao sítio do DNPM em 24/09/2019, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 831.634/2015 em nome de Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP, sendo a substância GRANITO.

Não foi apresentado arquivo digital formato SHP ou KML contendo a área do empreendimento, as áreas de lavra e disposição de estéril e rejeitos, da infraestrutura do empreendimento e suas áreas correspondentes, da área ocupada por atividades acessórias objeto do presente RAS, dos acessos existentes, da rede hidrográfica local e do entorno, Área de Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente (APP); dentre outros aspectos ambientais relevantes. No formato digital foi apresentada apenas a poligonal da ANM, como pode ser observado na figura 01.

[Handwritten signature]



A área do empreendimento está inserida em local com formações florestais e sem a apresentação do arquivo digital não foi possível verificar se a ADA pretendida se sobrepõe às áreas com existência de vegetação.

Na planta topográfica planialtimétrica apresentada consta uma área de 0,8ha de compensação, entretanto, não é mencionado no processo do que se trata tal compensação. Por outro lado, não foram demarcadas a rede hidrográfica, as APPs, a reserva legal e os limites da propriedade. Ainda, não foi representada no mapa a fitofisionomia da área.

O empreendedor informou que não intervirá em APP, contudo, por meio da planta topográfica planialtimétrica apresentada foi possível calcular a declividade do terreno, observando-se pontos na frente de lavra e depósito de estéril no qual a declividade é superior a 45°. Cabe ressaltar que conforme Lei nº 20.922/2013, são consideradas como APPs, dentre outras, as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive.

Ainda, de acordo com o artigo 15 da Deliberação Normativa nº 217/2017, o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos.

Desta forma, o empreendedor deverá obter o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para posteriormente formalizar o processo de LAS.

Além disso, na proposta de monitoramento é mencionado sobre a geração de poeiras no beneficiamento da rocha extraída por britagem, contudo, no RAS apresentado consta que não haverá beneficiamento.

Em conclusão, devido à caracterização insuficiente e ausência do DAIA, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP, para as atividades "A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" e "A- 05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", localizado no município de Galiléia – MG.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

